



**IFMS – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO  
GROSSO DO SUL- CAMPUS DOURADOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019  
(Processo Administrativo nº 23347.016263.2019-33)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 41 de 23 de agosto de 2019, que o IFMS – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL- CAMPUS DOURADOS, sediado na Rua Filinto Muller, 1790, Jardim Canaã I, CEP 79833-520, cidade de Dourados - MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27 de setembro de 2019.

Horário: 09:30 horas – Hora oficial de Brasília.

Local: Sala da Direção de Administração (Dirad 1)- Rua Filinto Muller, 179, Bairro Canaã I, Dourados- MS.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO (conforme Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei 8.666/93) destinados a fins comerciais no ramo de CANTINA junto ao Bloco A - térreo, do Campus Dourados do IFMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 O valor da concessão de uso do espaço físico pelo qual o vencedor pagará mensalmente será fixo, sendo que para os primeiros 12 meses do contrato será de R\$ 650,00/mês, conforme as especificações técnicas e as demais condições definidas no Termo de Referência deste Edital.

1.1.2 A disputa da melhor proposta se dará sobre os preços praticados aos produtos do cardápio mínimo a ser disponibilizados ao consumidor, constante no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o

grupo.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo. O licitante deverá apresentar a proposta totalizando todos os itens relacionado na proposta.

1.4 A proposta inicial deverá ser ofertado com valores unitários encerrados em valores divisíveis por R\$ 0,05 (cinco centavos). Ex. Café: R\$ 0,95; R\$ 1,00; R\$ 1,05 ou R\$ 1,10.

1.5 Os licitantes classificados para ofertas lances verbais deverão dar seus lances por dadas pelo preço total e ofertados em valores divisíveis por R\$ 0,05 (cinco centavos) e intervalos dos lances de no mínimo R\$ 0,50 em relação ao seu lance anterior.

1.6 O valor ofertado na proposta final para cada item será o valor máximo cobrado ao consumidor durante a venda de balcão, sendo que as condições de reajustes serão anuais conforme as condicionadas no termo de referência deste edital.

1.7 A Administração se reserva o direito de recusar propostas com valores dos itens acima da média dos preços estimados conforme Termo de Referência.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Não se aplica.

Fonte: Não se aplica.

Programa de Trabalho: Não se aplica.

Elemento de Despesa: Não se aplica.

PI: Não se aplica.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Anunciada o início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a equipe de pregão, que fará o preenchimento do documento conforme modelo contido no Anexo VI deste edital, assinado pela equipe de pregão e assinado pelo Representante Legal da licitante.

3.2 Por ocasião do credenciamento far-se-á a entrega dos documentos de identificação e os envelopes contendo:

3.2.1 ENVELOPE 1: (proposta inicial conforme item 5 deste edital);

3.2.2 ENVELOPE 2: (documentos de para habilitação, conforme item 7 deste edital);

3.2.3 O representante legal para credenciar identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente;

3.2.4 Declaração do Anexo V assinada;

3.2.5 Deverá apresentar documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante conforme o caso, das opções abaixo:

3.2.5.1 No caso de Microempreendedor Individual (MEI) deverá ser apresentada cópia autenticada do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

3.2.5.2 Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante: Estatuto ou Contrato Social com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.2.5.3 No caso de representante: No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, assinatura do Representante Legal, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em

decorrência de tal investidura. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um interessado.

3.2.5.4 No caso de pessoa física apresentar documento de identidade e cópia de declaração Inscrição do órgão municipal, como profissional autônomo, na atividade.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ou pessoas físicas autônomas que demonstrarem capacidade técnica para atuar no ramo e que atendam ao exigido no edital e seus anexos;

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### **5. DA PROPOSTA INICIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel podendo os preços serem preenchidos em caneta azul, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

5.2 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope opaco (escuro sem transparência), fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

5.3 O envelope com a proposta deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

Ao IFMS – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL CAMPUS DOURADOS.

PREGÃO PRESENCIAL 05/2019

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ OU CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/EMAIL:

5.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6 As propostas deverão apresentar somatório do preço Global sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

5.7 O preço global proposto deverá atender à totalidade do exigido no edital, não sendo

aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATANTE.

5.9 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário);

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

6.2 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

6.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

6.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.5 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.6 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

6.8 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.8.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo interesse destas em dar lances menores na fase de lances verbais será adotado como critério de desempate as preferências do Art.3º, §2º, da lei 8.666/93.

6.8.2 permanecendo empate será realizado sorteio conforme o Art. 45, § 2º. “No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2o do art. 3o desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo”.

6.9 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do menor preço, em valores distintos e crescentes.

6.10 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão. Ao formular novos lances o licitante

deverá se ater as regras das propostas conforme descritas nos subitens 1.4 e 1.5 deste edital.

6.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes ao final da sessão.

6.12 O tempo máximo para a formulação dos lances verbais, quando não acordado outro tempo entre o Pregoeiro e todos os licitantes participantes, será de 02 minutos.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.14 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.15 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

6.20 Aceita a oferta de menor preço, o Pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item.

6.21 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

6.22 Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.23 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão exigidos documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

6.24 Verificada a inexequibilidade do preço, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação de novos lances.

6.25 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.26 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir do preço;

6.27 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

6.28 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

6.29 A ata da sessão será lavrada por membro da equipe de apoio, sob as ordens do Pregoeiro, e será assinada por ambos, juntando-se a ela a lista dos presentes à sessão.

6.30 As divergências quanto ao registro em ata serão decididas pelo Pregoeiro, que assinalará, após o registro de seu entendimento, que o faz sob protesto do licitante.

6.31 Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

6.32 A ata da sessão será lavrada por membro da equipe de apoio, sob as ordens do Pregoeiro, e será assinada por ambos, juntando-se a ela a lista dos presentes à sessão.

6.34 As divergências quanto ao registro em ata serão decididas pelo Pregoeiro, que assinalará, após o registro de seu entendimento, que o faz sob protesto do licitante.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital. Para tanto, no ENVELOPE 2 entregue no credenciamento deverá constar as seguintes documentações, conforme sua condição de participante (MEI, pessoa física, ME).

7.2 Para fins de contratação, será exigida do licitante, pessoa física ou jurídica, a

comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, condicionadas no envelope 2, lacrado e não transparente (opaco). O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

Ao IFMS – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL CAMPUS DOURADOS.

PREGÃO PRESENCIAL 05/2019

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

Nome da Empresa:

CNPJ OU CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/EMAIL:.

7.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 SICAF;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

7.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.3.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Os licitantes NÃO ESTANDO CADASTRADOS NO SICAF OU COM CADASTRO INCOMPLETO deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

#### **7.6 Habilitação jurídica:**

7.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

7.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o

art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.6.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

7.6.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.6.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **7.7 Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **7.8 Qualificação econômico-financeira:**

7.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.8.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

7.8.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 2.500,00 reais para aquisição de móveis e equipamentos + R\$ 7.800,00 correspondente a 12 meses de concessão).

## **7.9 As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

7.9.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.9.2 O modelo de Atestado deverá ser obedecer o modelo contido no Anexo IV, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior e deverá conter:

7.9.2.1. nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); ou no caso de pessoa física, dados pessoais (CPF, endereço, telefone, email);

7.9.2.2. local e data de emissão;

7.9.2.3. nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.9.2.4. período de fornecimento/prestação de serviço.

7.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que optarem pela habilitação a partir deste, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

7.13 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.14 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o mesmo consultará o ENVELOPE 2 para comprovação com documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.16 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.17 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.18 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, anotando em ATA esta decisão.

7.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com

o estabelecido neste Edital.

7.21 Nos casos em que o licitante apresentou procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos durante a fase de lances a mesma será juntada à documentação.

#### **7.22 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

7.22.1 É obrigatória a apresentação do Atestado de Vistoria Prévia, presente Edital (ANEXO III) ou Termo de Ciência de Condições (ANEXO III-A).

#### **7.23 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

7.23.1 O licitante pessoa física deverá apresentar inscrição do órgão municipal, como profissional autônomo, na atividade.

7.23.2 Cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

7.23.3 Cópia de comprovante de residência do responsável;

7.23.4 Documento que comprove a qualificação técnica nos moldes do ANEXO IV, como por exemplo:

7.23.4.1 Registro de Carteira na área com pelo menos 01 ano;

7.23.4.2 01 atestado ou certidão de pessoa jurídica ou órgão que tenha adquirido produtos ou serviços da licitante;

7.23.4.3 Declaração de ex-empregador;

7.23.4.4 01 Atestado de Associação de Bairro quando é vendedor informal notoriamente conhecido;

7.23.4.5 03 Declarações de pessoas físicas sem grau de parentesco, atestando capacidade do licitante.

7.23.5 Para qualificação financeira da pessoa física prova que demonstre a capacidade financeira do licitante pessoa física, para assumir as obrigações contratuais de equipar a cantina com estrutura mínima e o pagamento do valor mensal da concessão para exploração do objeto licitado por pelo menos 03 meses ficando assim distribuído:

7.23.5.1 R\$ 2.500,00 reais para móveis e equipamentos;

7.23.5.2 R\$ 1.950,00 Reais para suprir eventuais despesas com 03 meses de contrato;

7.23.6 será admitido como prova de capacidade financeira de pessoa física:

7.23.6.1 Declaração do I.R.P.F. do ano anterior demonstrando patrimônio de 05 (cinco) vezes da soma dos valores constante em 7.23.5.1 e 7.23.5.2.

7.23.6.2 Comprovante de limite de crédito em cartão de crédito da soma dos valores constante em 7.23.5.1 e 7.23.5.2

7.23.6.3 Comprovante de limite de cheque especial da soma dos valores constante em 7.23.5.1 e 7.23.5.2;

7.23.6.4 Comprovante de poupança da soma dos valores constante em 7.4.5.1 e 7.4.5.2

### **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a fase de lance e uma vez habilitada o licitante declarado vencedor deverá redigir nova proposta com os valores finais no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da finalização da sessão pelo Pregoeiro e deverá:

8.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, admitindo que os valores sejam preenchidos em caneta tinta azul, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.1.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.1.1 O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Compras - COMAT-DR na Rua Filinto Muller, 1790, Bairro Canaã I, Dourados – Bloco A – superior em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas ou de 13:00 às 16:00 horas (horário do MS).

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Pregoeiro, que poderá:

9.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

9.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5. Os recursos terão efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão, e seu acolhimento importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7. As decisões de eventuais recursos serão lavradas em Ata e divulgadas mediante publicação.

9.8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **10. DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1 A sessão pública poderá ser suspensa administrativamente, marcando o Pregoeiro(a) nova data e horário para fins de diligência, extrapolação de horário de expediente, pedido assessoramento jurídico da equipe de prego e outros casos fortuitos.

10.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.2.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3.1 A convocação se dará por meio de e-mail, telefone ou, ainda por meio de correspondência, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.3.2 A convocação feita por e-mail ou correspondência dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou no Termo de Credenciamento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato conforme anexo VII.

## **14. DO REAJUSTE**

14.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 não manter a proposta;

18.1.6 cometer fraude fiscal;

18.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licit.dr@ifms.edu.br](mailto:licit.dr@ifms.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Filinto Muller, 1790, Bairro Canaã I, Dourados-MS, CEP 79.833-520, seção COMAT

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata conforme legislação vigente.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de horários no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul – MS.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Filinto Muller, 1790, Bairro Canaã I, Dourados-MS, CEP 79.833-520, seção COMAT, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Atestado de Vistoria.

ANEXO IV – Modelo de Documento de Qualificação Técnica.

ANEXO V – Declaração.

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento.

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Dourados, MS, 12 de setembro de 2019.

Assinatura da autoridade competente e demais: em via eletrônica

Documento assinado eletronicamente por:

- **Danilo Sanches Dantas, DIRETOR - CD4 - DR-DIRAD**, em 13/09/2019 15:59:10.
- **Carlos Vinicius da Silva Figueiredo, DIRETOR GERAL - CD2 - DR-DIRGE**, em 13/09/2019 15:56:15.
- **Sedenir Marcos Deparis, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/09/2019 15:47:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 80117

**Código de Autenticação:** a059392b8a



---

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | [www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br) | [reitoria@ifms.edu.br](mailto:reitoria@ifms.edu.br)



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

Processo Administrativo n° 23347.016263.2019-33

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei 8.666/93) destinados a fins comerciais no ramo de CANTINA em espaço de 33,39m², no Bloco A, térreo, do Campus Dourados do IFMS

1.2. O custo da CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO que o licitante vencedor pagará mensalmente, pelo uso do espaço, será fixo, sendo que para os primeiros 12 meses do contrato será de R\$ 650,00/mês.

1.3. Para se candidatar a concessionário do espaço o licitante deverá ofertar no mínimo os itens

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
	1	Achocolatado pronto. Caixinha com 200ml.	R\$ 2,70
	2	Água mineral sem gás e com gás. Garrafa com 500ml.	R\$ 2,70
	3	Bolo confeitado. Fatia com, no mínimo,100g.	R\$ 3,50
	4	Bolo simples. Fatia com, no mínimo, 100g.	R\$ 3,00
	5	Cachorro quente simples (pão de cachorro quente, molho de tomate, salsicha). Unidade com, no mínimo, 150g.	R\$ 5,00
	6	Café. Xícara com 50ml.	R\$ 1,00
	7	Cappuccino. Xícara com 240ml.	R\$ 4,70
	8	Gelatina. Copo com 150ml.	R\$ 2,40
	9	Leite (integral ou desnatado) com café. Copo com 300ml.	R\$ 3,00

10	Leite integral ou desnatado com achocolatado. Copo com 300ml.	R\$ 3,00
11	Leite puro (integral ou desnatado). Copo com 300ml.	R\$ 2,20
12	Misto quente. Unidade com, no mínimo, 110g.	R\$ 4,20
13	Pão com manteiga (tostado ou frio). Unidade com, no mínimo, 60g.	R\$ 1,90
14	Pão de queijo. Unidade com, no mínimo, 80g.	R\$ 1,90
15	Refrigerante diet. Disponibilizar marcas variadas, incluindo os mais demandados nacionalmente. Lata com 350ml.	R\$ 3,50
16	Refrigerante. Disponibilizar marcas variadas, incluindo os mais demandados nacionalmente. Lata com 350ml.	R\$ 3,50
17	Salgado assado (enroladinho de presunto e queijo, cachorro quente assado, mini pizza, fatias de empadão, esfira...). No mínimo duas variedades por dia. Unidade com, no mínimo, 100g.	R\$ 3,20
18	Salgado frito (coxinha, quibe, pastel, rissoles, enroladinho de salsicha...). No mínimo três variedades por dia. Unidade com, no mínimo, 100g.	R\$ 3,10
19	Salgado integral. Unidade com, no mínimo, 100g.	R\$ 3,50
20	Salgado vegetariano. Unidade com, no mínimo, 100g.	R\$ 4,00
21	Sanduíches frios de pão branco e integral com recheios leves. Feitos com maionese, frango desfiado, cenoura, saladas, atum, ovos, ricota, ameixa, peito de peru defumado, presunto, salame e queijos variados. Unidade com, no mínimo, 200g.	R\$ 5,40
22	Suco de fruta (polpa congelada) com água. Copo com 300ml.	R\$ 3,00
23	Suco de laranja natural. Copo com 300ml.	R\$ 3,70
24	Suco diet. Disponibilizar marcas variadas, incluindo os mais demandados nacionalmente. Lata com 350ml.	R\$ 4,20
25	Suco. Disponibilizar marcas variadas, incluindo os mais demandados nacionalmente. Lata com 350ml.	R\$ 4,40

	26	Tapioca recheada (queijo, presunto e queijo, carne moída, morango com chocolate, doce de leite, banana com leite condensado, romeu e julieta...). No mínimo três sabores por dia. Unidade com, no mínimo, 100g.	R\$ 5,90
	27	Vitamina de fruta (1 fruta) com leite integral ou desnatado. Copo com 300ml.	R\$ 4,00
01	Valor total estimado		R\$ 92,60

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A cessão trata especificamente do uso de espaço físico de 33,39 m<sup>2</sup>, destinado exclusivamente ao serviço de cantina/lanchonete para atendimento do público geral do Campus Dourados, que atualmente conta com 80 servidores, 820 estudantes presenciais e 12 colaboradores terceirizados, totalizando 912 potenciais consumidores além do público externo/visitantes.

No ano de 2016 o Campus Dourados realizou concorrência pública firmando contrato em 2017 com a atual cessionária. Em 1º de julho de 2019, através do ofício 002/2019, esta informou sua decisão de rescindir o contrato, concordando em manter as atividades por 90 (noventa) dias para que o campus pudesse finalizar um novo processo de contratação. Desta feita, o atual contrato terá vigência até 30 de setembro do corrente ano.

O IFMS Campus Dourados constrói seu planejamento e concretiza suas ações com base no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no Plano de Desenvolvimento do campus (PDC) e no Plano Anual Específico (PAE).

Os benefícios trazidos pela cessão de espaço físico para um estabelecimento que forneça produtos alimentícios com qualidade e variedade proporcionará uma maior qualidade de vida, conforto e praticidade aos estudantes, servidores, equipe de colaboradores e terceirizados e ao público em geral, e estas ações estão baseadas nas diretrizes dos planos supramencionados.

Neste intuito é necessária a abertura do novo processo licitatório para obtenção de oferta mais vantajosa para a administração a fim de dar continuidade na oferta do serviço.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, devido ao fato de que os serviços e bens são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02.

3.2. Os serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de início das atividades da cantina é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, no seguinte endereço Rua Filinto Muller, 1790, bairro Canaã I, CEP 79833-520, Dourados – MS.

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONCESSIONÁRIA CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da perfeita execução do contrato e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Dentro dos prazos estabelecidos nas legislações e normas pertinentes, o licitante deverá apresentar alvará de funcionamento, alvará sanitário e alvará dos bombeiros. A empresa vencedora da licitação deverá seguir as normas sindicais, federais, estaduais, municipais, higiênico-sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, pré-preparo e acondicionamento de alimentos, a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e nutritiva dos alimentos.

4.7. Orienta-se que a concessionária faça uso de práticas sustentáveis, como a utilização de lixeiras seletivas, uso consciente de água e energia elétrica e sensibilização pelo não desperdício de alimentos.

4.8. Os produtos mínimos a serem comercializados foram elencados no subitem 1.3.

4.9. O horário de funcionamento mínimo da cantina/lanchonete será das 6 horas e 45 minutos às 22 horas, de segunda a sexta-feira, e das 6 horas e 45 minutos às 10 horas aos sábados letivos.

4.10. Durante o período de recesso escolar (férias, greve ou outro tipo de paralisação das atividades), será obrigatório o funcionamento da cantina/lanchonete por período mínimo de 02 (duas) horas, em cada expediente, podendo esta condição ser modificada em acordo com a fiscalização do IFMS Campus Dourados, se convier.

4.11. A CONCESSIONÁRIA CONTRATADA possuirá exclusividade no fornecimento de alimentos (aqueles enquadrados na venda de cantina/lanchonete) dentro do IFMS Campus Dourados, exceto:

4.11.1 Durante a realização de eventos previstos no calendário institucional, nos quais será permitida a comercialização de alimentos por terceiros desde que previamente autorizados pela Direção-Geral do Campus, intermediado pelo fiscal de contrato.

4.11.2 Durante a realização de eventos não previstos no calendário institucional desde que organizados pelo Grêmio Estudantil, Centro Acadêmico e/ou Associação de Pais e Mestres, desde que expressamente autorizado pela Direção-Geral do Campus Dourados, por intermédio do fiscal de contrato.

4.12. Não será permitida colocação de propagandas comerciais por parte da CONCESSIONÁRIA CONTRATADA nas paredes ou na área de consumo. A CONCESSIONÁRIA CONTRATADA poderá fixar cartazes no ambiente da cantina, desde que autorizado pela Chefia de Gabinete do campus e nos locais que este determinar, por intermédio do fiscal do contrato.

4.13. É de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA CONTRATADA prover os móveis, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento, incluindo jogos de cadeiras e mesas, bancos e demais móveis para os comensais.

4.14. A CONCESSIONÁRIA CONTRATADA deverá fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos plásticos no interior, para toda área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal do contrato ou outro competente.

4.15. Toda manutenção/reparo será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA CONTRATADA, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens: a) água/ esgoto (torneira, canos, entupimentos, válvulas), b) energia (eletrodutos e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores entre outros).

4.16. Caberá também a CONCESSIONÁRIA CONTRATADA a conservação da área predial que lhe é concedida, tanto externa quanto internamente. A conservação do prédio abrangerá a limpeza, higiene e também pintura da parte interna e externa dentro dos padrões da instituição.

4.17. A CONCESSIONÁRIA CONTRATADA deverá manter um estoque de produtos adequados ao bom atendimento da demanda. Somente poderão ser comercializados alimentos e bebidas de valor nutricional comprovado, não sendo permitida a venda de cigarro, bebidas alcoólicas, medicamentos e goma de mascar.

4.18. Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer componentes utilizados na elaboração dos alimentos, bem como de seus acompanhamentos, deverão ser de primeira qualidade e apresentarem-se em perfeitas condições de preservação, garantindo a não deterioração ou contaminação até a sua utilização, e deverão ter seus recebimentos programados preferencialmente dentro do expediente administrativo da contratante, podendo a fiscalização acompanhar quando julgar conveniente, não podendo ser aceitos alimentos enlatados e/ou em conserva sem data de validade ou com a mesma vencida. Não será aceito o reaproveitamento de sobras limpas.

4.19. Haverá o fornecimento de lanches em embalagens descartáveis para transporte, com opções de talheres e guardanapos descartáveis quando necessário.

4.20. Qualquer produto não listado deve ser submetido à avaliação do campus, através do fiscal de contrato, antes de ser comercializado. Deverá ser apresentado o valor a ser comercializado de cada produto, sendo que este valor não poderá ultrapassar o preço da média do mercado local, comprovado mediante três orçamentos.

4.21. Os cardápios deverão ser sempre apresentados ao consumidor com as especificações dos ingredientes que compõem cada item de lanche oferecido. Os lanches deverão ser preparados diariamente, no dia correspondente à venda direta dos produtos. O pessoal necessário à execução do serviço objeto da presente licitação será de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA CONTRATADA, observando a legislação trabalhista e as normas de segurança e higiene do trabalho.

4.22. Todos os alimentos deverão ser preparados sem o uso de: a) banha animal; b) gordura vegetal hidrogenada (trans); e c) óleo reutilizado.

4.23. O padrão de referência para a qualidade dos gêneros alimentícios utilizados deverá estar em conformidade com o prescrito na Portaria nº 326, de 30/07/1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde.

4.24. A CONCESSIONÁRIA CONTRATADA deverá manter as câmaras frigoríficas (ou freezers) permanentemente em condições adequadas de higiene e arrumação, armazenando os alimentos em caixas-monobloco de plástico e conservar adequadamente, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários à realização de serviços.

- 4.25. A CONCESSIONÁRIA CONTRATADA deverá zelar pela boa qualidade dos produtos adquiridos e comercializados, utilizando somente aqueles de qualidade superior para o preparo dos alimentos.
- 4.26. A CONCESSIONÁRIA CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos encomendados até o local em que serão servidos, arcando com todos os custos, e adotar, durante o transporte, todos os métodos determinados pela legislação higiênico-sanitária vigente.
- 4.27. A CONCESSIONÁRIA CONTRATADA deverá preparar e confeccionar os lanches, diariamente, nas dependências da lanchonete, e dependendo do caso, preparar na hora, devendo ser entregues aos usuários devidamente acondicionado em sacos de papel apropriados ou envolvidos em embalagens especiais, ou servido em prato.
- 4.28. A CONCESSIONÁRIA CONTRATADA deverá garantir que todos os alimentos sejam acondicionados em locais apropriados e de forma adequada, primando pela qualidade dos produtos. Os produtos ofertados, obrigatoriamente, deverão ser dispostos de forma a priorizar e manter em destaque os produtos saudáveis.
- 4.29. Os óleos serão sempre de origem vegetal e a gordura utilizada para fazer frituras não poderá ser reutilizada, mantendo desta forma o padrão de qualidade do óleo e dos alimentos fritos.
- 4.30. Os produtos de origem animal como carnes suínas e bovinas, aves, presuntos, queijos, mortadelas, entre outros, somente serão aceitos se apresentarem o selo de inspeção sanitária (SIF) e a identificação do fornecedor.
- 4.31. A contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a indicação e comprovação da procedência dos alimentos.
- 4.32. Apenas produtos e alimentos dentro do prazo de validade especificado pelo fabricante podem ser comercializados.
- 4.33. Deverão ser preparados e fornecidos diariamente lanches, bem como sucos e refrescos, com identificação clara para o consumidor quanto a suas particulares composições.
- 4.34. Para efetuar aferição da temperatura dos balcões e dos alimentos expostos ao consumo, a CONCESSIONÁRIA CONTRATADA deverá possuir termômetros apropriados e, se possível, em local visível.
- 4.35. Para que não falte nenhum dos itens da tabela de produtos, deverão ser mantidas quantidades suficientes de gêneros alimentícios durante o horário de funcionamento da cantina/lanchonete.
- 4.36. A CONCESSIONÁRIA CONTRATADA deverá observar as especificações mínimas constantes no cardápio aprovado; conservar adequadamente, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários ao fornecimento das refeições; utilizar somente produtos de boa qualidade; limpar as mesas ao término de cada ocupação; utilizar somente água filtrada no preparo de refrescos e sucos; não aproveitar qualquer dos gêneros preparados (assados, cozidos, etc.) e não servidos, para atendimento de cardápios futuros; retirar da cozinha, diariamente, os alimentos preparados e não servidos, acondicioná-los em sacos plásticos biodegradáveis próprios e providenciar seu descarte adequado.
- 4.37. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação dos serviços, tais como: custos com aquisição de matéria-prima (alimentos) e pagamento de mão de obra, incluídos os encargos sociais e trabalhistas; depreciação dos equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; impostos; taxas e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços. O lucro bruto da licitante, da mesma forma, deverá estar considerado nos preços unitários.
- 4.38. A CONCESSIONÁRIA CONTRATADA deverá possibilitar aos clientes formas diversas de pagamento, no mínimo em dinheiro, e nos cartões de crédito e débito.
- 4.39. Os preços de todos os produtos oferecidos pela CONCESSIONÁRIA CONTRATADA deverão seguir o valor de mercado, respeitando no caso dos itens do

- Cardápio Mínimo, discriminados no subitem 1.3, o limite máximo do preço da licitação.
- 4.40. A tabela dos preços deverá ser afixada em local visível e acessível aos usuários.
- 4.41. Os empregados deverão usar uniforme apropriado, em perfeitas condições de higiene, gorros/bonés, sapato/tênis, luvas e demais vestes/acessórios que se fizerem necessários, preferencialmente, na cor branca.
- 4.42. É proibido à empresa CONCESSIONÁRIA CONTRATADA manipular alimentos após operações de caixa (manuseio de dinheiro, efetuar pagamentos), sem higienizar as mãos. Não é permitida a manipulação de alimentos por empregados que apresentem feridas, lesões, cortes nas mãos e braços, gastroenterites agudas ou crônicas, bem como aqueles que estiverem acometidos de faringites, infecções pulmonares ou com algum tipo de patologia transmissível por contato direto com o alimento.
- 4.43. A CONCESSIONÁRIA CONTRATADA deverá atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal, nos casos em que embarace a fiscalização, trate servidores ou usuários de maneira desrespeitosa ou, ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 4.44. Deverão ser mantidos, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental.
- 4.45. A CONCESSIONÁRIA CONTRATADA deverá manter um número mínimo de empregados necessários para atender de modo satisfatório a demanda de cada turno de aula da instituição. Caso seja necessário, tal número será estabelecido pela fiscalização do contrato.
- 4.46. É proibido à CONCESSIONÁRIA CONTRATADA empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculo empregatício com o IFMS.
- 4.47. O empregado do caixa não poderá servir ou manipular alimentos, exceto se fizer troca de luva ou asseio das mãos antes de fazer contato novamente com os alimentos.
- 4.48. Os empregados deverão atender o público em geral com presteza, polidez, educação, higiene e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.
- 4.49. O valor da concessão a que se refere o item 1.2 se destina a cedência do espaço, água e energia, não contemplando gás butano, ou outras energias necessárias ao funcionamento da cantina.

## **5. DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

- 5.1. A limpeza total da cantina (cozinha, área de atendimento interna e externa, e equipamentos) deverá ser diária, sob responsabilidade da contratada.
- 5.2. O material de limpeza e a retirada do lixo interno também são de responsabilidade da contratada.
- 5.3. A contratada deverá manter um programa periódico de desinsetização e desratização com a frequência necessária para manter a higiene local ou sempre que solicitado pela fiscalização do Campus. A desinsetização deverá ser feita no final do expediente de sexta-feira, devendo sofrer faxina geral, no fim de semana ou na segunda-feira pela manhã, para retirada dos insetos mortos e asseio das instalações, preferencialmente em período de férias escolares previstas no calendário acadêmico. A desinsetização e a faxina deverão ser acompanhadas, por um funcionário designado pela empresa e com o conhecimento da Administração.
- 5.4. As empresas responsáveis pelo serviço de desinsetização e desratização deverão apresentar alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária e comprovar o registro em um dos Conselhos Regionais: CREA, CRB, CRMV, CRF, CRQ, etc.
- 5.5. As empresas deverão apresentar informações seguras sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente quanto à toxicidade e ao tempo de ausência do local. Os

responsáveis pela aplicação destes inseticidas deverão usar uniformes e outros equipamentos de acordo com a legislação em vigor.

5.6. A contratada ficará responsável pela preparação do local a ser dedetizado e desratizado providenciando a retirada de alimentos, utensílios e etc.

5.7. Os produtos saneantes utilizados deverão estar regulamentados pelo Ministério da Saúde. A diluição, o tempo de contato e o modo de uso/aplicação desses produtos deverá obedecer às instruções recomendadas pelo fabricante. Esses produtos deverão ser identificados e guardados em local reservado para essa finalidade.

5.8. Os utensílios e equipamentos de higienização deverão ser próprios para a atividade e estar conservados, limpos, disponíveis em número suficiente e guardados em local reservado para essa finalidade.

5.9. Deverá haver utensílios distintos para a higienização de instalações, para a higienização das partes dos equipamentos, e para aqueles que entram em contato com alimentos.

5.10. A contratada deverá utilizar somente produtos permitidos pela legislação vigente para a desinfecção dos alimentos e seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo com exclusividade por todas e quaisquer multas ou interações das autoridades competentes, bem como por problemas causados aos usuários relativos aos alimentos fornecidos, configurando-se falta grave a interdição da lanchonete por qualquer motivo.

5.11. A contratada deverá utilizar produtos de limpeza biodegradáveis adequados, tais como: produto com poder bactericida, ação fungicida e propriedade germicida, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulem alimentos.

5.12. A contratada deverá utilizar na cozinha e áreas afins, toalhas de papel para secagem de mãos, não sendo permitida em hipótese alguma, a utilização de tecido para esse fim.

5.13. A contratada deverá manter toda a área concedida com o mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação, como também as áreas de preparação e manipulação dos alimentos rigorosamente limpos e arrumados, incluindo mesas, cadeiras, portas e pisos, notadamente no período de maior utilização e frequência. Vedado o uso de produto químico de forma nociva ao ser humano.

5.14. A contratada deverá se responsabilizar pela limpeza semanal das caixas de gordura internas assim como pela preservação e substituição das proteções das telas, ou seja, os ralos da cozinha.

5.15. Não é permitido nos procedimentos de higiene:

5.15.1 varrer a seco nas áreas da manipulação;

5.15.2. fazer uso de panos para secagem de utensílios e equipamentos;

5.15.3. uso de escovas, esponjas ou similares de metal, lã, palha de aço, madeira, amianto e materiais rugosos e porosos;

5.15.4. reaproveitamento de embalagens de produtos de limpeza, e

5.15.5. usar nas áreas de manipulação os mesmos utensílios e panos de limpeza utilizados em banheiros e sanitários.

5.16. A contratada deverá usar produtos permitidos para desinfecção ambiental conforme a legislação que rege a matéria.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da CONCEDENTE CONTRATANTE:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à CONCESSIONÁRIA CONTRATADA, por escrito, sobre

imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONCESSIONÁRIA CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA CONTRATADA**

7.1. A CONCESSIONÁRIA CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à CONCEDENTE CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. responder exclusivamente e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente contratação;

7.3. apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, os comprovantes de pagamento de funcionários bem como dos respectivos encargos trabalhistas;

7.4. utilizar e cuidar do imóvel sob cessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando-se pelos danos que vier a dar causa;

7.5. responder por incêndio na área de cessão de uso, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros;

7.6. responder integralmente por pequenos reparos na área do imóvel sob concessão, exceto os resultantes de depreciação pelo tempo ou uso normal, realizando imediatamente a reparação de danos verificados, causados por usuários sob sua responsabilidade, com consentimento do campus;

7.7. pagar mensal e regularmente o valor contratual avençado, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas;

7.8. restituir o imóvel, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado findo prematuramente, na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso;

7.9. responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública;

7.10. responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto;

7.11. cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os horários estipulados e as normas

gerais de funcionamento;

7.12. oferecer cardápio mínimo com variedades estipuladas; e

7.13. não incluir nos serviços oferecidos qualquer comercialização, onerosa ou gratuita, de cigarros e bebidas alcoólicas, medicamentos e goma de mascar.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONCESSIONÁRIA CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.2. No caso de licitante Pessoa Física ou autônoma ficará a mesma condicionada a migrar para Pessoa Jurídica caso necessário adequar-se as leis vigentes.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO DO VALOR DA CONCESSÃO**

11.1. O pagamento do valor da concessão deverá ser realizado no prazo máximo de até o dia 20 (vinte), do mês subsequente ao uso das instalações através de Recolhimento de Guia de Recolhimento da União - G.R.U, conforme orientação do setor contábil da Concedente.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento do pagamento no momento em que a concessionária contratada apresentar ao fiscal de contrato comprovante da execução do recolhimento do contrato.

11.3. A comprovação de recolhimento da GRU deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do concessionário contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Persistindo a irregularidade junto ao SICAF por mais de 90 dias, a concedente

deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONCESSIONÁRIA CONTRATADA a ampla defesa.

11.4.1. Será rescindido o contrato em execução com a concessionária inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONCEDENTE CONTRATANTE.

11.5. Será rescindido o contrato em execução com a concessionária inadimplente com o recolhimento do valor de concessão, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONCEDENTE CONTRATANTE.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a concedente não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONCESSIONÁRIA CONTRATADA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% /365

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONCESSIONÁRIO pagará à CONCEDENTE a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONCEDENTE obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. Os índices de reajustes ora citados (Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) se aplicam tanto os do valor da concessão como à tabela de preços dos itens ofertados

na CANTINA.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONCESSIONÁRIA CONTRATADA que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONCESSIONÁRIA CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONCEDENTE CONTRATANTE;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na regularização das inobservâncias apontadas pelo fiscal, calculada sobre o valor estipulado no subitem 1.2, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. multa compensatória de 20 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA CONTRATADA ressarcir a CONCEDENTE CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONCESSIONÁRIA CONTRATADA com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONCESSIONÁRIA CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Dourados-MS, 12 de setembro de 2019.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Documento assinado eletronicamente por:

- **Daniilo Sanches Dantas, DIRETOR - CD4 - DR-DIRAD**, em 13/09/2019 11:34:50.
- **Carlos Vinicius da Silva Figueiredo, DIRETOR GERAL - CD2 - DR-DIRGE**, em 12/09/2019 16:21:59.
- **Sedenir Marcos Deparis, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 12/09/2019 14:58:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 79768

**Código de Autenticação:** c3297405b0



---

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | [www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br) | [reitoria@ifms.edu.br](mailto:reitoria@ifms.edu.br)



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

AO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS DOURADOS

Processo nº IFMS 23347.016263.2019-33

Pregão 04/2019

Abertura da Sessão Pública: 27 de setembro de 2019. Horário: 09:30 horas – Hora oficial de Brasília.

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão em referência, conforme especificado abaixo:

Empresa \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ pessoa  
\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ(ME) /CPF \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço  
\_\_\_\_\_.

Telefone \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_ para fornecimento dos itens abaixo  
relacionados, com utilização de equipamentos próprios da empresa nas instalações do IFMS-  
Campus Dourados, como segue:

<b>Grupo 01</b>	
<b>ITEM / DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UN (R\$)</b>
1 - Acolatado pronto. Caixinha com 200ml.	
2 - Água mineral sem gás e com gás. Garrafa com 500ml.	
3 - Bolo confeitado. Fatia com, no mínimo, 100g.	
4- Bolo simples. Fatia com, no mínimo, 100g.	
5 - Cachorro quente simples (pão de cachorro quente, molho de tomate, salsicha). Unidade com, no mínimo, 150g.	
6- Café. Xícara com 50ml.	

7 - Cappuccino. Xícara com 240ml.	
8 - Gelatina. Copo com 150ml.	
9 - Leite (integral ou desnatado) com café. Copo com 300ml.	
10 - Leite integral ou desnatado com achocolatado. Copo com 300ml.	
11 - Leite puro (integral ou desnatado). Copo com 300ml.	
12 -Misto quente. Unidade com, no mínimo, 110g.	
13 - Pão com manteiga (tostado ou frio). Unidade com, no mínimo, 60g.	
14 - Pão de queijo. Unidade com, no mínimo, 80g.	
15 - Refrigerante diet. Disponibilizar marcas variadas, incluindo os mais demandados nacionalmente. Lata com 350ml.	
16 - Refrigerante. Disponibilizar marcas variadas, incluindo os mais demandados nacionalmente. Lata com 350ml.	
17 - Salgado assado (enroladinho de presunto e queijo, cachorro quente assado, mini pizza, fatias de empadão, esfira...). No mínimo duas variedades por dia. Unidade com, no mínimo, 100g.	
18 - Salgado frito (coxinha, quibe, pastel, rissoles, enroladinho de salsicha...). No mínimo três variedades por dia. Unidade com, no mínimo, 100g.	
19 - Salgado integral. Unidade com, no mínimo, 100g.	
20 - Salgado vegetariano. Unidade com, no mínimo, 100g.	
21 - Sanduíches frios de pão branco e integral com recheios leves. Feitos com maionese, frango desfiado, cenoura, saladas, atum, ovos, ricota, ameixa, peito de peru defumado, presunto, salame e queijos variados. Unidade com, no mínimo, 200g.	
22 - Suco de fruta (polpa congelada) com água. Copo com 300ml.	
23 - Suco de laranja natural. Copo com 300ml.	
24 -Suco diet. Disponibilizar marcas variadas, incluindo os mais demandados nacionalmente. Lata com 350ml.	
25 - Suco. Disponibilizar marcas variadas, incluindo os mais demandados nacionalmente. Lata com 350ml.	

26 - Tapioca recheada (queijo, presunto e queijo, carne moída, morango com chocolate, doce de leite, banana com leite condensado, romeu e julieta...). No mínimo três sabores por dia. Unidade com, no mínimo, 100g.	
27 - Vitamina de fruta (1 fruta) com leite integral ou desnatado. Copo com 300ml.	
Valor total	

VT = Valor total da proposta (por extenso):

\_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias, contados da data de abertura do pregão).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura responsável:

\_\_\_\_\_

Nome

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

Cargo do signatário

\*Assinar a proposta e rubricar a primeira página.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sedenir Marcos Deparis, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/09/2019 15:56:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 80119

**Código de Autenticação:** 3e93c4dced



.....

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | [www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br) | [reitoria@ifms.edu.br](mailto:reitoria@ifms.edu.br)



### ANEXO III – ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Processo nº IFMS 23347.016263.2019-33

Pregão 04/2019

Abertura da Sessão Pública: 27 de setembro de 2019. Horário: 09:30 horas – Hora oficial de Brasília.

#### ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto para fins de habilitação, conforme item 7.18 do Edital 5/2019 que, (nome) \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ visitou as instalações do IFMS – Campus Dourados, para conhecer as peculiaridades do objeto da licitação.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Servidor lotado na DIRAD .....  
Siape .....  
IFMS campus Dourados

### ANEXO III A – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DE CONDIÇÕES

Ao INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – Campus Dourados

Processo nº IFMS 23347.016263.2019-33

Pregão 04/2019

Abertura da Sessão Pública: 27 de setembro de 2019. Horário: 09:30 horas – Hora oficial de Brasília.

#### TERMO DE CIÊNCIA DE CONDIÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara que opta pela não realização de vistoria nos locais onde serão prestados os serviços objeto desta licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem a proposta apresentada ao presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Responsável pela empresa  
Carteira de Identidade: xxxxxxxxx  
Órgão Expedidor: xxxxxx  
CPF: xxxxxxx

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sedenir Marcos Deparis, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/09/2019 15:55:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 80124

**Código de Autenticação:** 5ee1e4e612



---

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | [www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br) | [reitoria@ifms.edu.br](mailto:reitoria@ifms.edu.br)



**ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(IMPORTANTE: SE EMITIDO POR EMPRESA USAR PAPEL TIMBRADO COM O NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO)

Ao INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – Campus Dourados

Processo nº IFMS 23347.016263.2019-33

Pregão 04/2019

Abertura da Sessão Pública: 27 de setembro de 2019. Horário: 09:30 horas – Hora oficial de Brasília.

Atesto para fins de participação em Licitação Pública que a empresa ou pessoa física \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, atua (ou atuou) no ramo de alimentação, conforme os dados abaixo:

Período de atuação: .....

Quantidade média de pessoas atendidas diariamente: .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do atestante

CNPJ

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

Endereço:

Nome atestante:

Cargo do atestante:

CPF ou RG atestante:

Telefone: e-mail:

**Observação: Esta declaração deve ser dada por empresa ou órgão que tenha usufruído dos serviços da licitante.**

**\*Declaração falsa ficará sujeito as aplicações da lei por crime de falsidade ideológica conforme disposto no artigo 299, do Código Penal.**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sedenir Marcos Deparis, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/09/2019 15:55:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 80125

**Código de Autenticação:** 4d1a05ed2c



---

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | [www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br) | [reitoria@ifms.edu.br](mailto:reitoria@ifms.edu.br)



## ANEXO V - DECLARAÇÕES

Ao INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – Campus Dourados

Processo nº IFMS 23347.016263.2019-33

Pregão 04/2019

Abertura da Sessão Pública: 27 de setembro de 2019. Horário: 09:30 horas – Hora oficial de Brasília.

Eu \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ representante legal da  
Empresa/Pessoa: \_\_\_\_\_,

CNPJ OU CPF: \_\_\_\_\_, Declaro que a minha  
empresa/pessoa:

- A. ( ) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- B. ( ) Inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- C. ( ) A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- D. ( ) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- E. ( ) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- F. ( ) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- G. ( ) Que os serviços que presta cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- H. ( ) Que apresentará restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor.

Orientações:

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Opções A, B, C: obrigatória a todos participantes.

Opções D, E, F, G: somente para empresas já constituídas.

Opção H: somente marcar nos casos de condição irregular com as receitas Federais, estaduais e municipais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura Responsável

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sedenir Marcos Deparis, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/09/2019 16:06:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 80153

**Código de Autenticação:** 7680f93529



---

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | [www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br) | [reitoria@ifms.edu.br](mailto:reitoria@ifms.edu.br)



#### ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – Campus Dourados

Equipe de Pregão

Processo nº IFMS 23347.016263.2019-33

Pregão 04/2019

Abertura da Sessão Pública: 27 de setembro de 2019. Horário: 09:30 horas – Hora oficial de Brasília.

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a)....., Identidade n.º..... Expedida por ....., CPF n.º ....., residente à ..... bairro ..... na cidade de ....., UF..... telefone ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão 05/2019, instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul/IFMS – Campus Dourados, na qualidade de representante legal da empresa ....., CNPJ nº ..... outorgando-se ao(à) acima credenciado(a), poderes para participar deste certame, elaborar e assinar propostas, apresentar e desistir de recursos, dentre outros procedimentos para efetivação da contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do pregoeiro: \_\_\_\_\_

Assinatura representante da empresa: \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sedenir Marcos Deparis, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/09/2019 15:54:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 80130

**Código de Autenticação:** fb21802276



---

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | [www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br) | [reitoria@ifms.edu.br](mailto:reitoria@ifms.edu.br)



## Anexo VII – Minuta de Contrato

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

.....

A União por intermédio do(a) IFMS – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL- CAMPUS DOURADOS , com sede no(a) Rua Filinto Muller, 1790, Bairro Canaã I, cidade de Dourados/MS ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2019., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO (conforme Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei 8.666/93) destinados a fins comerciais no ramo de CANTINA junto ao Bloco A - térreo, do Campus Dourados do IFMS , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUAN	Unidade	VALOR
------	-----------------------------	------	---------	-------

- 1            CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO    12            meses            650,00
- FÍSICO destinados a fins comerciais no ramo de
- CANTINA junto ao Bloco A - térreo, do Campus Dourados
- do IFMS, conforme condições, quantidades e exigências
- estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Com relação a taxa mensal, mediante solicitação por escrito da contratada, poderá ser aplicado desconto proporcional aos dias em que o funcionamento for prejudicado em decorrência de recesso acadêmico ou suspensão parcial das atividades. Nos períodos de férias escolares (janeiro, julho e dezembro), no valor da cessão do imóvel também poderá ser aplicado desconto proporcional respeitando o limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor atual.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Não se aplica.

Fonte: Não se aplica.

Programa de Trabalho: Não se aplica.

Elemento de Despesa: Não se aplica.

PI: Não se aplica.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-